



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Diretoria de Patentes Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000

PORTARIA NORMATIVA INPI / PR / DIRPA Nº 05, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Estabelece limite para
apresentação de
requerimentos de trâmite
prioritário no âmbito da
DIRPA e revoga
Portaria/INPI/DIRPA nº 17,
de 04 de dezembro de 2025.

A DIRETORA SUBSTITUTA DE PATENTES, PROGRAMA DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022 e o art. 93, inciso V, do Regimento Interno do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, PORTARIA/INPI/PR Nº 09 de 06 de março de 2024, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 52402.009439/2021-10,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece limite para apresentação de requerimentos de trâmite prioritário no âmbito da Diretoria de Patentes, Programa de computador e topografia de Circuitos Integrados, conforme o parágrafo 3º do art. 22 da Portaria /INPI /PR nº 79, de 16 de dezembro de 2022 e o parágrafo 3º do art. 6º da Portaria /INPI /PR nº 48, de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º O limite definido nesta Portaria não altera as demais hipóteses de limitação de priorização previstas em normas e programas vigentes.

Art. 3º O limite estabelecido nesta Portaria não se aplica às seguintes modalidades de trâmite prioritário:

- I – depositante idoso, conforme art. 69-A da Lei 9784, de 29/01/1999,
- II – depositante pessoa com deficiência, conforme art. 69-A da Lei 9784, de 29/01/1999,
- III – depositante portador de doença grave, conforme art. 69-A da Lei 9784, de 29/01/1999, e
- IV – depositante startup, conforme art. 4º da LC 182, de 01/06/2021.

Art. 4º Poderá ser efetuado 1 (um) requerimento de trâmite prioritário por ciclo mensal, por depositante, para pedidos de patente classificados na classificação H04.

§ 1º Os limites quantitativos previstos no caput independem da admissão ou não dos respectivos requerimentos de trâmite prioritário nem, no caso do PPH, do resultado do Escritório de Exame Anterior apresentado.

§ 2º O preenchimento das vagas obedecerá à ordem da data e hora do protocolo do requerimento de trâmite prioritário.

§ 3º O ciclo mensal compreende o período entre o primeiro e último dia de cada mês civil, não sendo admitida prorrogação.

Art. 5º Excepcionalmente, até o final do primeiro ciclo mensal de vigência desta Portaria, conforme definido no § 3º do art. 4º:

I - poderão ser apresentados até 2 (dois) requerimentos de trâmite prioritário por depositante para pedidos de patente classificados na classificação H04;

II - serão suspensos parcialmente os efeitos do art. 3º, inciso V da Portaria / INPI / PR nº 48, de 29 de novembro de 2024, sendo admitidos requerimentos de trâmite prioritário do tipo *Patent Prosecution Highway* (PPH) para pedidos objeto “Exigência Preliminar – com buscas realizadas por outros Escritórios de Patentes” mediante despacho de código 6.23, observadas as demais condições aplicáveis à respectiva modalidade.

Art. 6º O descumprimento do limite estabelecido nesta Portaria implicará a inadmissão do requerimento de trâmite prioritário, mantendo-se o processamento regular do pedido de patente.

Parágrafo único. Caberá, mediante solicitação do requerente ou de seu procurador, a restituição da retribuição recolhida para as petições de requerimentos de trâmite prioritário não admitidas com base nesta Portaria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria / INPI / DIRPA nº 17, de 4 de dezembro de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor no 1º dia do próximo mês.

GISELA APARECIDA SILVA NOGUEIRA
DIRETORA SUBSTITUTA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR
E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS



Documento assinado eletronicamente por **GISELA APARECIDA SILVA NOGUEIRA**, Diretor(a) Substituto(a) de Patentes Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados, em 26/06/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1499695** e o código CRC **102B5C14**.